

AVISO



Recrutamento por mobilidade na categoria entre órgãos para preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Murtosa, na modalidade de mobilidade na categoria entre órgãos, pelo período de dezoito meses.

1. Nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) **recrutamento por mobilidade na categoria entre órgãos** para a constituição de relação jurídica de emprego público, por dezoito meses, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal para 2020, do Município de Murtosa, na carreira de **Técnico Superior área de Arquitetura Paisagista**.

2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

3. Local de Trabalho: Município de Murtosa.

4. O recrutamento destina-se à ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior do Mapa de Pessoal para o ano de 2020, do Município de Murtosa, na modalidade de mobilidade na categoria entre órgãos, pelo período de 18 (dezoito) meses, nos termos do artigo 97.º da LTFP.

5. Descrição sumária das funções: 1 (um) posto de trabalho com a categoria de Técnico Superior área da Arquitetura Paisagista.

6. Caracterização do posto de trabalho.

O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Técnico Superior, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no mapa de pessoal aprovado para 2020, designadamente:

Estudar e planejar o território e a paisagem, ordenando os diversos elementos de modo a garantir a permanência do equilíbrio ecológico e visual, tendo em consideração aspetos biológicos, estéticos, arquitetónicos, históricos, sociais, de qualidade de vida e de sustentabilidade económica; Projetar espaços e estruturas verdes, estudo do equipamento mobiliário e obras de arte a implantar e realizar estudos de integração paisagística; Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura, reabilitação social e urbana e, engenharia; Colaborar na elaboração de estudos e projetos de Arquitetura Paisagista; Efetuar a gestão dos processos de obras particulares através da plataforma SIRJUE; Colaborar na fiscalização e acompanhamento de obras públicas; Colaborar na elaboração de Cadernos de Encargos necessários para a contratação pública.

7. Habilitações literárias: licenciatura na área de Arquitetura Paisagista

8. Posição remuneratória:

Remuneração: A auferida pelo trabalhador na carreira/categoria no seu lugar de origem.

9. Requisitos de admissão:

9.1. Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9.2. Ter as habilitações literárias constantes do ponto 7.

10. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1. Prazo: cinco dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Murtosa.

10.2. Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte de papel, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente neste Município, no período de expediente, ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao senhor Presidente da Câmara, Câmara

Municipal de Murtosa, Praça do Município, 3870-101 Murtosa, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas .

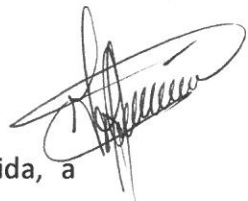


10.3. Requerimento de candidatura: No requerimento deverão constar os seguintes elementos: - Identificação (nome, estado civil, profissão e residência); - Habilitações literárias; - Identificação do aviso do recrutamento de mobilidade entre órgãos, do posto de trabalho a que se candidata.

10.4. Com as candidaturas devem ser entregues os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- b) Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas, nos últimos 5 anos, com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
- c) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, onde constem as funções que exerce e/ou desempenhou anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida. Os factos mencionados no currículo deverão ser devidamente comprovados, incluindo as ações de formação frequentadas;
- d) Declaração, emitida pelo serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, **devidamente autenticada e atualizada**, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, da categoria/carreira de que é titular e descrição das funções que exerce, a posição e o nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

10.5. A não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.



11. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. **Métodos de seleção:** Os métodos de seleção a utilizar serão a **avaliação curricular** e a **entrevista profissional de seleção**, se houver mais do que um candidato ao mesmo posto de trabalho.

12.1. A **avaliação curricular** é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida, a formação realizada e o tipo de funções exercidas. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

12.2- **Entrevista profissional de seleção:** A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A classificação da entrevista profissional de seleção resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos fatores avaliados, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

13. São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) - O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
- b) - A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;

c) - A não comparência à entrevista de seleção;

d) - A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, resultado do emprego da fórmula da alínea b) do ponto 14 do presente aviso.



14. Classificação final (CF):

a) - A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas;

b) - Quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção, a CF será expressa, de igual modo, de 0 a 20 valores, com arredondamentos às milésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula, em que:

$$CF = (40\%) AC + (60\%) EPS$$

CF= Classificação Final;

AC= Avaliação Curricular

EPS= Entrevista Profissional de Seleção.

15- No caso da entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos e formas constantes do artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

16- A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do Município e na sua página eletrónica.

17- Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e

formas constantes do artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico

18 – A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas e será publicada no sítio da Internet do Município da Murtosa.

19- A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica do Município e será afixada em local visível e público nas instalações dos Paços do Município de Murtosa, após aplicação dos métodos de seleção.

20. O procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

21. Composição e identificação do Júri.

Presidente – Carlos Manuel Ferreira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efetivos – Rui Jorge Fernandes de Morais, Chefe da Divisão de Planeamento e Obras e Maria José Valente Fernandes Rodrigues, Técnica Superior;

Vogais suplentes – Maria Leonor Farelo Mendes da Silva e Aurélio Augusto Moura de Oliveira, ambos Técnicos Superiores.

22. A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações dos Paços do Município de Murtosa e disponibilizada no sítio da Internet do Município.

Murtosa, 12 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa,



(Joaquim Baptista)